

A Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Vale do Iguaçu – Uniguacu, mantido pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, torna público o

**EDITAL Nº. 10/2019 - PROAC**

**LIMITE DE FALTAS DENTRO DO SEMESTRE LETIVO DE 2019/2**

**1. SOBRE O LIMITE DE FALTAS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Dentro das prerrogativas regimentais e legais a Pró-Reitoria Acadêmica traz ciência aos acadêmicos sobre o limite de faltas dentro do Semestre Letivo 2019/2, levando em consideração o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, gerando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas disciplinas do semestre.
- 1.2. O calendário letivo de 2019/2 teve início no dia **22/07/19**, data que passa a ser utilizada como início da contagem de presença e faltas para as disciplinas neste Semestre Letivo.
- 1.3. É obrigatório a matrícula, ou rematrícula, e o cumprimento das exigências administrativas para que o acadêmico passe a ter direito ao registro de presença, passando a ser aluno efetivo da instituição apenas após matrícula, ou rematrícula. Enquanto não estiver matriculado, ou rematriculado **o mesmo receberá faltas**, as quais serão enquadradas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.4. As presenças serão registradas apenas a partir da matrícula, ou rematrícula, porém as faltas serão contabilizadas, tendo como parametrização o limite estipulado em regimento e nos parâmetros legais, a partir de **22/07/19**, conforme o caput da alínea 1.1, 1.2 e 1.3 do presente Edital.

**2. DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA**

- 2.1. **A não realização da matrícula, ou rematrícula, gerará faltas aos acadêmicos.** Não podendo, sem matrícula, ou rematrícula, cursar as

disciplinas práticas, de laboratórios, realizar visitas técnicas, realizar avaliações, trabalhos ou provas.

- 2.2. O seguro de estudante, pela Centauros Seguros, apenas será revalidado após a matrícula, ou rematrícula.
- 2.3. Após a efetivação da matrícula, ou rematrícula, o estudante passa a constar efetivamente na lista de chamada, podendo, desde que esteja em sala de aula periodicamente, ter registro de suas presenças. Caso contrário terá faltas computadas.

### 3. PRAZO LIMITE PARA OS 25% DE FALTAS

- 3.1. O prazo final para o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitido será o dia **23/08/2019**, principalmente para alunos não matriculados ou rematriculados.
- 3.2. ***Após a data de 23/08/2019, os acadêmicos não regularizados por meio de matrícula ou rematrícula, passarão a ter mais do que o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, serão considerados reprovados no semestre letivo.***
- 3.3. Não haverá nenhuma forma de contestação referente ao limite de faltas, bem como ao prazo estipulado, já que é um parâmetro regimental e aparado na legislação em vigor.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, ouvido a Coordenação dos Cursos.
- 4.2. O presente Edital entra em vigor em sua data de publicação.

União da Vitória, 23 de julho de 2019.